

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 862/2024 – RTFA**

Fiscalização de Acompanhamento de processo Sob Demanda por meio de solicitação do Executivo Municipal para verificar obras inacabadas na pavimentação de vias públicas em Antônio Prado/RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão Social: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 24 de junho 2024 foi realizada fiscalização de acompanhamento no âmbito do Processo Sob Demanda 862/2024 no município de Antônio Prado para verificar a solução adotada pela prestadora de serviços para a repavimentação dos trechos após realização de obras. O Relatório Técnico da Fiscalização (RTF-TNC) foi enviado à prestadora de serviços em 13 de junho de 2024. No Quadro 1 apresentam-se algumas das normas utilizadas de base para este documento.

A fiscalização se baseou nas observações da equipe de fiscalização e nas evidências encaminhadas pela prestadora. É importante destacar que não foram recebidas quaisquer evidências da prestadora referente às não conformidades deste processo.

Quadro 1 - Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulston). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 “A3”. Erro máximo admissível: 0,25%

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os documentos referentes a fiscalização de acompanhamento seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 862/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 862/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO RTF-TNC N. 862/2024

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-01

NC não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 862/2024.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-02

NC não solucionada. Prazo para recebimento de evidências esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 862/2024.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-03

NC não solucionada. Prazo para recebimento de evidências esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 862/2024.

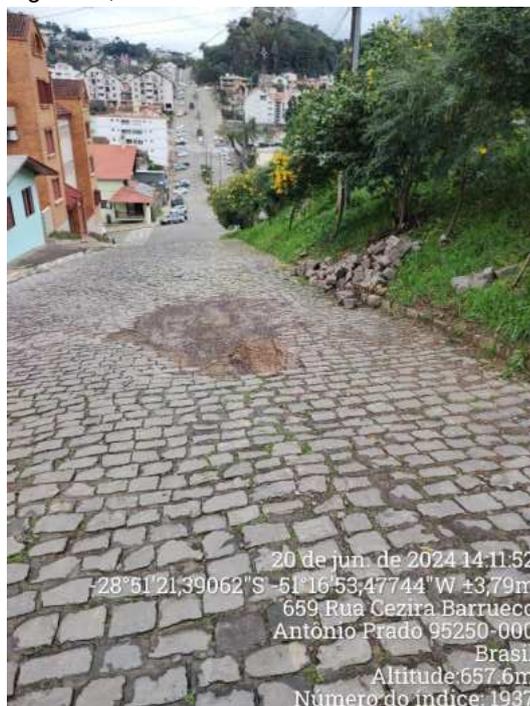
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-04

NC não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 862/2024.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-05

NC não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 862/2024.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-06

NC não solucionada. Prazo para recebimento de evidências esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 862/2024.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-07

NC não solucionada. Prazo para recebimento de evidências esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 862/2024.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-08

NC não solucionada. Prazo para recebimento de evidências esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 862/2024.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-09

NC não solucionada. Prazo para recebimento de evidências esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 862/2024.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

NC não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 862/2024.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

NC não solucionada. Prazo para recebimento de evidências esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 862/2024.

6. CONCLUSÕES GERAIS

Realizada a fiscalização no mês de junho de 2024, as 11 não conformidades (NC) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 862/2024) foram transferidas para o TAS (100,0%), conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 1 – Rastreamento de Não Conformidades

NC	Status	Situação atual
1	PE	Transferida para o TAS 862/2024
2	PE	Transferida para o TAS 862/2024
3	PE	Transferida para o TAS 862/2024
4	PE	Transferida para o TAS 862/2024
5	PE	Transferida para o TAS 862/2024
6	PE	Transferida para o TAS 862/2024
7	PE	Transferida para o TAS 862/2024
8	PE	Transferida para o TAS 862/2024
9	PE	Transferida para o TAS 862/2024
10	PE	Transferida para o TAS 862/2024
11	PE	Transferida para o TAS 862/2024

7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUEL FUSINATO
Data: 25/06/2024 08:48:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Fusinato
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL LUZ DOS SANTOS
Data: 27/06/2024 17:30:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Luz dos Santos
Coordenador de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 25/06/2024 14:00:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS